

Ivoti, 1 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Martin Cesar Kalkmann
Digníssimo Prefeito do Município de Ivoti

A Couro.Com Indústria e Comércio de Vestuário Ltda, CNPJ nº 06.122.272/0001-40, Inscr. Estadual nº200/0021853, situada na Rua São Gabriel, nº15 Bairro Bom Jardim, CEP 93900-000, vem através deste, solicitar incentivo para a construção da nossa fábricano terreno já adquirido, situado na Rua Graça Aranha, nº227, no Bairro Bom Jardim.

Iniciamos as nossas atividades em 20 de Fevereiro de 2004, no Centro Comercial Ivoti, onde locamos 2 (duas) Salas Comerciais e começamos assim, a produção de jaquetas de couro.

Visando ampliar a nossa linha de produtos para Bolsas, Carteiras e Cintos, e também, dar melhores condições de trabalho para os nossos funcionários,que no ano de 2007 mudamos para um prédio Industrial com mais espaço, onde nos encontramos ainda hoje.

Essa mudança nos deu condições não só de ampliar a nossa linha de produtos, como também, o quadro de funcionários e o faturamento.

As vendas dos nossos produtos sempre foram através de Feiras que acontecem nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. São através delas, que divulgamos não só a nossa Marca Coucheli, como também, a nossa querida cidade de Ivoti (Cidade das Flores).

Diante dos novos desafios impostos pela Pandemia do COVID-19, em Outubro de 2020 fizemos o nosso Site de Vendas pela Internet, já

que as Feiras presenciais, foram proibidas e as nossas vendas impactadas diretamente. Acreditamos que no decorrer do tempo, colheremos os frutos desse novo canal de vendas.

Visando garantir o funcionamento da nossa empresa e o bem estar dos nossos 4(quatro) Funcionários, que buscamos viabilizar a construção da nossa fábrica, que terá em torno de 430m² de área edificada.

Através do nosso prédio próprio, projetado para suprir as nossas necessidades de produção, que proporcionaremos mais qualidade no ambiente de trabalho para os nossos funcionários, possível ampliação no quadro de funcionários e aumento no faturamento. Por tudo isso, através **da LEI MUNICIPAL N°2514/2010e LEI MUNICIPAL N°3.314, DE JUNHO DE 2020**, buscamos os incentivos abaixo:

1º - Pagamento integral das despesas com terraplanagem ou realização da mesma, com equipamentos e maquinários do próprio município e/ou terceirizados;

2º - Ressarcimento de despesas decorrente a contratação de serviços de Projeto arquitetônico e engenharia;

3º - Isenção do pagamento de taxas de licenças e/ ou vistorias previstas em leis municipais no prazo de 5 (anos) anos;

4º - Isenção do pagamento de Impostos Municipais pelo prazo de 5(cinco) anos.

Perante a pandemia do Covid-19 e de um país economicamente instável que conscientemente:

1º -Garantiremoso nosso quadro de funcionários e também o aumento de 1 (um) posto de trabalho;

2º -Retomaremos o faturamento com as vendas presenciais em feiras, como também, aumentaremos em 10% do faturamento (baseado no faturamento de 2019), já queem 2020 foram canceladas todas as Feiras presencias.

Esperamos ter o apoio do nosso Município através do Programa de Incentivos previsto em Lei, para nos ajudar a ampliar e potencializar a nossa produção e consequentemente a geração de empregos e faturamento.

WILIANA DIAS FELDMANN
Sócia Proprietária
Couro.Com Ind. e Comércio de Vestuário Ltda

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: ARLINDO IVO BECKER, brasileiro, casado, comerciante.

CIC/CNPJ: 286.862.760.91 residente e domiciliado em IVOTI, RS, à RUA DA REPÚBLICA nº 604, neste ato representado(a) por sua bastante procuradora IMOBILIÁRIA LANDHAUS LTDA, estabelecida à AV.PRESIDENTE LUCENA, 3105 ,IVOTI, RS, CRECI 13.990, CGC: 08.074.835/0001-06, para administrar o imóvel objeto da presente locação, podendo tudo fazer para o bom desempenho da incumbência recebida, tal como cobrar os aluguéis e os acessórios, receber e dar quitação, promovendo as ações cabíveis e necessárias em relação ao imóvel, contestando as ações movidas contra o Locatário respeitantes ao mesmo imóvel, podendo, para isso, constituir advogado.

LOCATÁRIA: WILIANA DIAS FELDMANN, brasileira, casada, comerciante.

CIC/ CNPJ: 988.961.990.34

As partes acima qualificadas tem entre si justo e contratado, segundo as cláusulas e condições que seguem, o seguinte imóvel: O PRÉDIO DE 300m² DA RUA SÃO GABRIEL, 15 esquina RUA 21 DE ABRIL, BAIRRO BOM JARDIM, IVOTI, RS.

PRIMEIRA - O prazo de locação é o que decorrer do dia 04 de AGOSTO de 2007 ao dia 04 de AGOSTO de 2008, cessando de pleno direito, neste último dia, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o locatário a desocupar o imóvel locado, entregando-o nas condições previstas neste instrumento.

SEGUNDA - O aluguel mensal, durante o prazo estipulado na cláusula primeira, supra, será de R\$-935,00(NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAISxxxx) sendo concedido uma bonificação de R\$-85,00(OITENTA E CINCO REAISxxxxxxxxxxxxxx) se o mesmo for pago até o dia 08(oito) de cada mês em qualquer agência bancária, ou na sede da Imobiliária landhaus ltda.. Os resjustes serão nos menores prazos e maiores índices permitidos por lei.

§ 1º - Correrão por conta do(a) locatário(a), e deverão ser pagos juntamente com o aluguel: as contas de água da CORSAN e da AES-SUL mensalmente, condomínio, imposto predial e taxas relativas ao período da locação no mês da apresentação;

§ 2º - O pagamento de todas as despesas a que estiver obrigado(a) o(a) locatário(a), deverá ser feito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, tão logo exigíveis;

§ 3º - O atraso do pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará o locatário(a) e respectivos fiadores, ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês, sobre débito total e, se o atraso for superior a trinta(30) dias, obrigá-los-á ao pagamento de correção monetária, independente das demais cominações.

§ 4º - Vencido o prazo contratual, se não houver renovação ou não for desocupado o imóvel, o presente instrumento prorrogar-se-á por tempo indeterminado, com todas as cláusulas em vigor exceto as relativas ao prazo e ao valor do locativo, sendo que este sofrerá as correções previstas em Lei, e no caput desta cláusula.

§ 5º - Prorrogando-se este instrumento por tempo indeterminado, caso pretenda o locatário(a) rescindir o contrato, deverá notificar o Locador ou sua preposta, com trinta(30) dias de antecedência.

TERCEIRA - O imóvel descrito e objeto deste instrumento, é locado exclusivamente para INDÚSTRIA e não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e escrita autorização do (a) locador(a).

QUARTA - A cessão ou transferência do presente instrumento, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresso consentimento do locador(a) manifestado por escrito.

QUINTA - O(a) Locatário(a) declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser habitado e reparos em toda suas extensão, conforme termo de vistoria em poder do locador, ao feito do art. 1207 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a manter-lo sempre limpo e a restituí-lo ao termo da locação, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, inclusive com o "Habito-se" do Departamento Estadual de Saúde, correndo exclusivamente por sua conta, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, bem como as multas a que der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos .

§ 1º - Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) locatário(a) cumpra todas as exigências do Departamento Estadual de Saúde e do(a) locador(a), entre as quais está a de apresentar ao locador os comprovantes dos pagamentos das contas da CORSAN e AES-SUL, bem como de qualquer encargo de responsabilidade do(a) locatário(a).

§ 2º - Caso os reparos exigidos no prédio locado pelo locador ou na proposta não forem executados dentro de 15(quinze) dias contados da entrega das chaves, o(a) locatário(a) ou seu fiador e principal pagador obrigar-se a depositar com o procurador do locador o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo Administrador. Não sendo executados os reparos, nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixados, o(a) locatário(a) e seu fiador e principal pagador autorizam desde já o locador ou seu procurador a executá-los, reconhecendo como idôneo o orçamento efetuado pela Administradora e de cujo valor total se consideram devedores, autorizando, por conseguinte a sua cobrança mediante ação competente.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º da presente cláusula, muito embora a obrigação do (a) locatário(a) de continuar pagando os aluguéis e seus acessórios, não terá o mesmo direito de voltar a ocupar o imóvel cujas chaves foram entregues. Se assim o fizer, poderá contrá ele ser movida ação de reintegração de posse, com a expedição do mandado liminar, sujeitando-se as perdas e danos que se apurarem, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas neste instrumento.

SEXTA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no imóvel ora dado em locação ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito.

§ 1º - O(a) locatário(a) não terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, que, mesmo com consentimento escrito do locador venha a fazer no imóvel ora locado, suas dependências, instalações ou utensílios.

§ 2º - Caso não convier ao locador a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo(a) locatário(a) no dito imóvel ou nas suas dependências, deverá este(a) remove-las à sua custa, deixando o mesmo imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo as despesas que para tal se fizerem necessárias por conta do(a) locatário.

SÉTIMA - O locador poderá dar como rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, o presente contrato, sem que assista ao(a) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais de aluguel e/ou as taxas, majorações e impostos e demais acessórios do aluguel, ou faltar ao cumprimento exato de qualquer das obrigações ora assumidas; b) se ocorrer incêndio no imóvel ou for ele desapropriado; c) se o(a) locatário(a) user o imóvel objeto deste contrato para fim diverso daquele para qual foi locado; d) se, verificada uma das hipóteses previstas no § 1º da cláusula nona infra, o(a) locatário(a) não apresentar dentro do prazo ali previsto ou daquele que for fixado, fiador idôneo, a juízo do locador; e) se, o(a) locatário(a) deixar de observar qualquer exigência do Regulamento interno do Edifício.

OITAVA - Quaisquer tolerâncias ou concessões do locador para com o(a) locatário(a) quando não manifestados por escrito, constituirão precedentes, invocáveis por este(a) e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste contrato.

NONA - Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) e todas as obrigações que incumbem ao(a) locatário(a), por força de lei e do presente instrumento, e até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas na cláusula quinta, bem como pelas alterações do aluguel e acessórios que ocorrem no curso da locação, em decorrência de aplicação de índices autorizados por Lei em virtude de cláusula contratual ou de reajustamentos autorizados por escrito pelo(a) locatário(a) assina-o:

GASPAR HENRIQUE FELDMANN - CIC: 466.349.080.87, brasileiro, casado com dona WILIANA DIAS FELDMANN, residentes e domiciliados à AV. PRESIDENTE LUCENA, 3315-903, BAIRRO CENTRO, IVOTI, RS.

Com o consentimento expresso de sua esposa. Se o consentimento for obtido por meio de qualquer vício ou se o fiador oculta o seu verdadeiro estado civil, responderá pelo descumprimento de suas obrigações neste contrato, a metade dos bens que cabe na totalidade dos bens do casal.

§ 1º - Em caso de morte, falência, ou insolvência do fiador, o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada em carta escrita pelo locador, apresentar substituto idôneo, a juízo deste, sob pena de ensejar-lhe a rescisão do contrato.

§ 2º - Os fiadores renunciam expressamente à faculdade que lhes concede os artigos 835 a 838 do Novo Código Civil Brasileiro, que ele(s) declara(m) conhecer, para dito efeito.

DÉCIMA - O(a) locatário(a) não poderá reter o pagamento de aluguel ou de qualquer quantia devida nos termos deste contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a locação for para fins comerciais ou industriais, o locatário obriga-se a comprovar, na entrega do imóvel, haver dado baixa das atividades junto às repartições competentes, especialmente Exatoria Estadual, sob pena de continuar correndo aluguel, até que o faça, e sujeitá-la à multa contratual.

DÉCIMA SEGUNDA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará o infrator ao pagamento da multa equivalente a três (3) locativos mensais (ao tempo da infração) em benefício da parte prejudicada, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este contrato e dos honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, e demais cominações.

DÉCIMA TERCEIRA - Para as questões resultantes deste contrato, será competente o foro desta cidade, podendo, o locador, caso lhe convier, optar pelo domicílio do (a) locatário(a) ou fiadores

E, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento e bem assim os fiadores e esposas, na presença de duas testemunhas, depois de o lerem e o acharem conforme com o que estipularam, em duas vias de igual teor e forma.

OBS. A locatária não terá direito a indenização de benfeitorias e o ponto.

IVOTI, 31 DE JULHO 2007.


P.P. LOCADOR

FIADOR

ESPOSA FIADOR

TESTEMUNHAS


LOCATARIO

FIADOR

ESPOSA FIADOR

TESTEMUNHAS

Balancete mensal DEZEMBRO/2020

Empresa: 175. COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA (COURO.COM)

Folha: 1

CNPJ: 06.122.272/0001-40

IE: 200/0021853

Emissão: 10/02/2021

| Código | Descrição da conta | Anterior | Débitos | Créditos | Saldo |
|-----------|--|-------------|------------|------------|-------------|
| 1 | ATIVO | 373.293,86D | 294.508,01 | 243.101,49 | 424.700,38D |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 202.096,03D | 294.053,96 | 238.077,09 | 258.072,90D |
| 1.1.01 | DISPONIBILIDADES | 70.095,83D | 241.552,28 | 216.386,12 | 95.261,99D |
| 1.1.01.01 | CAIXA | 32.204,94D | 39.753,62 | 41.260,13 | 30.698,43D |
| 1.1.01.02 | BANCOS CONTA DISPOSICAO | 37.890,89D | 121.798,66 | 159.625,99 | 63,56D |
| 1.1.01.03 | APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 0,00 | 80.000,00 | 15.500,00 | 64.500,00D |
| 1.1.02 | CREDITOS DE CLIENTES | 0,00 | 25.241,06 | 16.006,77 | 9.234,29D |
| 1.1.02.01 | CLIENTES NO PAIS | 0,00 | 25.241,06 | 16.006,77 | 9.234,29D |
| 1.1.03 | OUTROS CREDITOS | 2.031,14D | 27.260,62 | 5.684,20 | 23.607,56D |
| 1.1.03.06 | ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | 2,84D | 5.680,19 | 5.679,19 | 3,84D |
| 1.1.03.07 | ADIANTAMENTO A SOCIOS | 1,75D | 17.954,71 | 5,01 | 17.951,45D |
| 1.1.03.08 | IMPOSTOS A COMPENSAR | 2.026,55D | 3.625,72 | 0,00 | 5.652,27D |
| 1.1.04 | ESTOQUES | 129.969,06D | 0,00 | 0,00 | 129.969,06D |
| 1.1.04.01 | ESTOQUES | 129.969,06D | 0,00 | 0,00 | 129.969,06D |
| 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | 171.197,83D | 454,05 | 5.024,40 | 166.627,48D |
| 1.2.02 | INVESTIMENTOS | 7.284,07D | 0,00 | 0,00 | 7.284,07D |
| 1.2.02.01 | PARTICIPACOES SOCIETARIAS | 7.284,07D | 0,00 | 0,00 | 7.284,07D |
| 1.2.03 | IMOBILIZADO | 163.913,76D | 454,05 | 5.024,40 | 159.343,41D |
| 1.2.03.01 | IMOBILIZADO CORRIDO | 203.352,30D | 454,05 | 0,00 | 203.806,35D |
| 1.2.03.02 | (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS | 39.438,54C | 0,00 | 5.024,40 | 44.462,94C |
| 2 | PASSIVO | 340.958,97C | 94.095,84 | 162.654,99 | 409.518,12C |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 23.773,22C | 74.295,84 | 142.854,99 | 92.332,37C |
| 2.1.01 | DEBITOS DE FORNECIMENTO | 5.805,80C | 9.862,66 | 4.823,62 | 766,76C |
| 2.1.01.01 | FORNECEDORES NO PAIS | 5.805,80C | 9.862,66 | 4.823,62 | 766,76C |
| 2.1.02 | DEBITOS DE FUNCIONAMENTO | 14.105,02C | 53.692,54 | 50.223,13 | 10.635,61C |
| 2.1.02.01 | OBRIGACOES TRABALHISTAS | 3.959,00C | 30.310,35 | 31.779,99 | 5.428,64C |
| 2.1.02.02 | OBRIGACOES SOCIAIS | 4.717,77C | 18.514,21 | 17.017,38 | 3.220,94C |
| 2.1.02.03 | OBRIGACOES FISCAIS | 5.428,25C | 4.867,98 | 1.425,76 | 1.986,03C |
| 2.1.03 | DEBITOS DE FINANCIAMENTO | 3.862,40C | 10.740,64 | 87.808,24 | 80.930,00C |
| 2.1.03.01 | EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO | 2.931,40C | 3.757,45 | 80.826,05 | 80.000,00C |
| 2.1.03.05 | SOCIOS CONTA PARTICULAR | 931,00C | 6.275,71 | 6.274,71 | 930,00C |
| 2.1.03.09 | CONTAS A PAGAR | 0,00 | 707,48 | 707,48 | 0,00 |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 317.185,75C | 19.800,00 | 19.800,00 | 317.185,75C |
| 2.4.01 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C | 19.800,00 | 19.800,00 | 20.000,00C |
| 2.4.01.01 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C | 19.800,00 | 19.800,00 | 20.000,00C |
| 2.4.06 | LUCROS ACUMULADOS | 297.185,75C | 0,00 | 0,00 | 297.185,75C |
| 2.4.06.01 | LUCROS ACUMULADOS | 297.185,75C | 0,00 | 0,00 | 297.185,75C |
| 3 | RESULTADO DO EXERCICIO | 32.334,89C | 47.251,65 | 30.099,02 | 15.182,26C |
| 3.1 | RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 172.981,88C | 1.425,76 | 25.241,06 | 196.797,18C |
| 3.1.01 | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 185.572,84C | 0,00 | 25.241,06 | 210.813,90C |
| 3.1.01.01 | RECEITA DE VENDAS MERCADO INTERNO - MT | 185.572,84C | 0,00 | 25.241,06 | 210.813,90C |
| 3.1.02 | DEDUICOES DA RECEITA BRUTA | 12.590,96D | 1.425,76 | 0,00 | 14.016,72D |
| 3.1.02.03 | IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS - MTZ | 12.590,96D | 1.425,76 | 0,00 | 14.016,72D |
| 3.2 | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERV PF | 125.918,09D | 31.623,75 | 4.529,96 | 153.011,88D |
| 3.2.01 | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS | 125.918,09D | 31.623,75 | 4.529,96 | 153.011,88D |

Balancete mensal DEZEMBRO/2020

Empresa: 175. COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA (COURO.COM)

Folha: 2

CNPJ: 06.122.272/0001-40

IE: 200/0021853

Emissão: 10/02/2021

| Código | Descrição da conta | Anterior | Débitos | Créditos | Saldo |
|-----------|---|------------|-----------|----------|------------|
| 3.2.01.01 | CUSTO DOS MATERIAIS CONSUMIDOS - MTZ | 83.084,95D | 3.934,57 | 0,00 | 87.019,52D |
| 3.2.01.03 | CUSTO C/MAO DE OBRA DIRETA - MTZ | 39.338,49D | 24.047,20 | 4.529,96 | 58.855,73D |
| 3.2.01.04 | OUTROS CUSTOS - MTZ | 3.494,65D | 3.641,98 | 0,00 | 7.136,63D |
| 3.3 | DESPESAS OPERACIONAIS | 14.728,90D | 14.202,14 | 328,00 | 28.603,04D |
| 3.3.02 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 11.701,70D | 12.974,70 | 0,00 | 24.676,40D |
| 3.3.02.01 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/PESSOAL - MT | 5.219,00D | 6.270,00 | 0,00 | 11.489,00D |
| 3.3.02.02 | OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MTZ | 6.482,70D | 6.704,70 | 0,00 | 13.187,40D |
| 3.3.03 | RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | 830,55D | 1.227,44 | 328,00 | 1.729,99D |
| 3.3.03.01 | DESPESAS FINANCEIRAS - MTZ | 830,55D | 1.227,44 | 328,00 | 1.729,99D |
| 3.3.04 | DESPESAS TRIBUTARIAS | 3.315,37D | 0,00 | 0,00 | 3.315,37D |
| 3.3.04.01 | DESPESAS TRIBUTARIAS - MTZ | 3.315,37D | 0,00 | 0,00 | 3.315,37D |
| 3.3.05 | OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS | 1.118,72C | 0,00 | 0,00 | 1.118,72C |
| 3.3.05.01 | LUCROS/PREJUIZOS EM PARTICIPACOES - MTZ | 1.118,72C | 0,00 | 0,00 | 1.118,72C |

Reconhecemos, com base na documentação que nos foi apresentada, a exatidão do presente balancete.

Ivoti, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

GILBERTO LUIS
MULLER:
45339902072

Aassinado digitalmente por GILBERTO LUIS MULLER:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, RPPN, CN=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=certificado00000107, CN=GILBERTO LUIS MULLER,
OU=36329902072
Raiz(s): Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura é:
Data: 2021-02-10 13:29:56
Fonte Reader: Versão: 9.0

WILIANA DIAS FELDMANN
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 988.961.990-34

EXATUS SERV. CONTÁB. EIRELI-CRC/RS 3.556
GILBERTO LUIS MULLER TC CRC/RS 41955
CPF: 453.399.020-72

Balanço Patrimonial

Diário Geral nº 001

Nire 43205255880 - Data 02/03/2004

Empresa: COURRO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA

Página: 001

CNPJ: 06.122.272/0001-40

IE: 200/0021853

| Código | Descrição da conta | 2019 | 2018 |
|-----------|------------------------------|-------------|-------------|
| 1 | ATIVO | 357.286,97D | 218.569,61D |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 181.081,66D | 181.530,13D |
| 1.1.01 | DISPONIBILIDADES | 23.107,77D | 51.216,77D |
| 1.1.01.01 | CAIXA | 22.077,84D | 51.216,77D |
| 1.1.01.02 | BANCOS CONTA DISPOSICAO | 1.029,93D | 0,00 |
| 1.1.02 | CREDITOS DE CLIENTES | 21.255,31D | 39.960,43D |
| 1.1.02.01 | CLIENTES NO PAIS | 21.255,31D | 39.960,43D |
| 1.1.03 | OUTROS CREDITOS | 6.749,52D | 3.896,36D |
| 1.1.03.06 | ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | 6.747,86D | 3.895,06D |
| 1.1.03.07 | ADIANTAMENTO A SOCIOS | 1,66D | 1,30D |
| 1.1.04 | ESTOQUES | 129.969,06D | 86.456,57D |
| 1.1.04.01 | ESTOQUES | 129.969,06D | 86.456,57D |
| 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | 176.205,31D | 37.039,48D |
| 1.2.02 | INVESTIMENTOS | 7.284,07D | 6.614,83D |
| 1.2.02.01 | PARTICIPACOES SOCIETARIAS | 7.284,07D | 6.614,83D |
| 1.2.03 | IMOBILIZADO | 168.921,24D | 30.424,65D |
| 1.2.03.01 | IMOBILIZADO CORRIDO | 203.352,30D | 56.892,30D |
| 1.2.03.02 | (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS | 34.431,06C | 26.467,65C |
| 2 | PASSIVO | 357.286,97C | 218.569,61C |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 40.101,22C | 107.423,33C |
| 2.1.01 | DEBITOS DE FORNECIMENTO | 3.067,73C | 12.303,04C |
| 2.1.01.01 | FORNECEDORES NO PAIS | 3.067,73C | 12.303,04C |
| 2.1.02 | DEBITOS DE FUNCIONAMENTO | 18.379,54C | 12.956,08C |
| 2.1.02.01 | OBRIGACOES TRABALHISTAS | 5.037,47C | 5.695,62C |
| 2.1.02.02 | OBRIGACOES SOCIAIS | 10.022,26C | 3.299,65C |
| 2.1.02.03 | OBRIGACOES FISCAIS | 3.319,81C | 3.960,81C |
| 2.1.03 | DEBITOS DE FINANCIAMENTO | 18.653,95C | 82.164,21C |
| 2.1.03.01 | EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO | 17.764,95C | 81.155,41C |
| 2.1.03.04 | ADIANTAMENTOS RECEBIDOS | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.03.05 | SOCIOS CONTA PARTICULAR | 889,00C | 849,00C |
| 2.1.03.06 | SOCIOS CONTA EMPRESTIMO | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.03.09 | CONTAS A PAGAR | 0,00 | 159,80C |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 317.185,75C | 111.146,28C |
| 2.4.01 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C | 20.000,00C |
| 2.4.01.01 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C | 20.000,00C |
| 2.4.05 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.05.01 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.06 | LUCROS ACUMULADOS | 297.185,75C | 91.146,28C |
| 2.4.06.01 | LUCROS ACUMULADOS | 297.185,75C | 91.146,28C |

Reconhecemos, com base na documentação que nos foi apresentada, a exatidão do balanço patrimonial cuja soma do ativo, bem como a soma do passivo, corresponde a R\$ 357.286,97 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Ivoti, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Balanço Patrimonial

Diário Geral nº 001

Nire 43205255880 - Data 02/03/2004

Empresa: COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA

Página: 002

CNPJ: 06.122.272/0001-40

IE: 200/0021853

Código

Descrição da conta

2019 2018

GILBERTO LUIS
MULLER:
45339902072

Assinado digitalmente por GILBERTO LUIS MULLER:
45339902072
OU=CPF-BRASIL, OU=Secretaria de Recônciliação e
Fazenda do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=HEM
BRANCO, OU=15330300000107, CN=GILBERTO LUIS
MULLER,45339902072
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Assinante: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021-04-10 13:20:56
Font Reader Versão: 9.5.0

WILIANA DIAS FELDMANN
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 988.961.990-34

EXATUS SERV. CONTÁB. EIRELI-CRC/RS 3.556
GILBERTO LUIS MULLER TC CRC/RS 41955
CPF: 453.399.020-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
CNPJ: 06.122.272/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:29 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **AAAE.E588.63C9.7BC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.122.272/0001-40

Razão Social: COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

Endereço: RUA SAO GABRIEL 15 / BOM JARDIM / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012303581266289292

Informação obtida em 10/02/2021 13:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016303508

Identificação do titular da certidão:

Nome: COURO COM IND E COM DE VESTS LTDA
Endereço: RUA SAO GABRIEL, 15
BOM JARDIM, IVOTI - RS
CNPJ: 06.122.272/0001-40

Certificamos que, aos 10 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026144253

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 276/2021

Dígito verificador 9528

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: COURO COM IND E COM VEST LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.122.272/0001-40
ENDERECO: RUA SAO GABRIEL , 15
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BOM JARDIM
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/02/2021
COM VALIDADE ATÉ: 12/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.122.272/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 02/03/2004 |
| NOME EMPRESARIAL COURO.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COUCHELI | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R SAO GABRIEL | NUMERO 15 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 93.900-000 | BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM | MUNICÍPIO IVOTI | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (51) 3561-2466 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2020 às 16:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205255880

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



RSN2086911436

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|------|---|--|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | 021 | 1 | | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL.) |
| | 051 | 1 | | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | 2001 | 1 | | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | 2005 | 1 | | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

IVOTI

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____ / ____ / ____

Data

Vogal

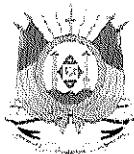
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/628.205-2 | RSN2086911436 | 19/08/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-----------------------|
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |

Alteração e Consolidação Contratual

**COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE VESTUÁRIOS LTDA**

CNPJ nº 06.122.272/0001-40
NIRE nº 43205255880

WILIANA DIAS FELDMANN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1118027273, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 988.961.990-34, residente e domiciliada na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Iveti/RS, CEP 93900-000, nascida em 25/04/1975;

ANA JULIA DIAS FELDMANN, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7109145057, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 025.956.080-45, residente e domiciliada na Travessa do Remanso, nº 165, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93120-410, nascida em 13/12/1993, representada neste ato pela sua procuradora **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA**, utilizando nome fantasia de **COURO.COM** e sua sede localiza-se na Rua São Gabriel, nº 15, Bairro Bom Jardim, na cidade de Iveti/RS, CEP 93900-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.122.272/0001-40, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do RS, sob NIRE nº 43205255880 em 02/03/2004, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o mencionado contrato da forma seguinte:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- A) DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA;
- B) DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS;
- C) DA ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
- D) DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL;
- E) DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL;
- F) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Para as alterações supra, deliberam os cotistas o seguinte:

A) DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA - I -

DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A sociedade passará a utilizar o nome fantasia de **COUCHELI**.

1 de 8

Avenida Brasil, nº 970 – Bairro União - Estância Velha - RS CEP 93.610-080 Fone: (0xx51) 3561-2466
e-mail: exatus@exatusassessoria.com.br



B) DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA - II -

DA RETIRADA, INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira-se da sociedade, nesta data (03/08/2020) a sócia **ANA JULIA DIAS FELDMANN**, já qualificada, que cede e transfere a título de venda, a totalidade de suas cotas sociais, o equivalente a 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas ao valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para **PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN**, menor púbere, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 7124834917, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 030.735.120-39, residente e domiciliado na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoi/RS, CEP 93900-000, nascido em 23/04/2003, que ingressa na sociedade neste ato, assistido por sua mãe **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada e seu pai **GASPAR HENRIQUE FELDMANN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico químico em couro, portador da Carteira de Identidade nº 9034869661, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 466.349.080-87, residente e domiciliado na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoi/RS, CEP 93900-000, nascido em 15/08/1966.

Parágrafo Único - Os sócios dão entre si e perante a sociedade, plena, geral, recíproca e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir um do outro.

C) DA ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA - III -

DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Face às alterações constantes na cláusula II o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | PARTICIPAÇÃO % | VALOR R\$ | COTAS |
|-------------------------------------|----------------|------------------|---------------|
| WILIANA DIAS FELDMANN | 1 | 200,00 | 200 |
| PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN | 99 | 19.800,00 | 19.800 |
| TOTAL | 100 | 20.000,00 | 20.000 |

D) DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA - IV -

DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

Considerando a deliberação unânime dos cotistas de ajustes do contrato social, altera-se a descrição das cláusulas I a XV do contrato, por entenderem que seu conteúdo está todo inserido nessa estrutura. Sendo assim, as cláusulas passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA - I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA**, utilizando nome fantasia de **COUCHELI** e sua sede localiza-se na Rua São Gabriel, nº 15, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoi/RS, CEP 93900-000, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, postos de vendas, agentes e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA - II - DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade teve início em 20 de fevereiro de 2004 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA - III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce as atividades de indústria, comércio, importação e exportação de roupas em couro, cintos, carteiras, malas, bolsas e acessórios.



CLÁUSULA - IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | PARTICIPAÇÃO % | VALOR R\$ | COTAS |
|------------------------------|----------------|------------------|---------------|
| WILIANA DIAS FELDMANN | 1 | 200,00 | 200 |
| PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN | 99 | 19.800,00 | 19.800 |
| TOTAL | 100 | 20.000,00 | 20.000 |

CLÁUSULA - V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA - VI - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração é exercida pela sócia **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada, isoladamente, a qual têm os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários.

§1º - Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância da sócia administradora.

§2º - Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária à concordância da sócia administradora.

§3º - Nas hipóteses previstas no parágrafo segundo supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pela sócia administradora.

§4º - Independentemente do poder de administração, é vedado a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de cotas sociais.

§5º - Nos casos de falecimento ou impedimento dos administradores, ou ainda, de ausência superior a 30 (trinta) dias contínuos, a sociedade será administrada por novo administrador, sócio ou não sócio, que será eleito em reunião extraordinária, onde a maioria do capital social decidirá pelo novo administrador em lugar do falecido, impedido ou ausente.

§6º - A reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior será realizada com a presença dos sócios que representam a maioria do capital social, ou, nos casos de falecimento, ausência ou impedimento, de seus representantes legais.

§7º - Realizada a reunião extraordinária prevista nos parágrafos quinto e sexto, o novo administrador tomará posse imediatamente.

CLÁUSULA - VII - DO PRÓ-LABORE

Todos os sócios que exerçam atividades na sociedade perceberão, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA - VIII - DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

No dia 31 do mês de dezembro de cada ano proceder-se-á ao inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade.

§1º - A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, e nestes casos deliberará pela distribuição de lucros a seus cotistas, segundo o que ficar decidido pela maioria simples do capital.



§2º - Os sócios, no âmbito da legislação em vigor, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou capitalização de lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, com observância das respectivas determinações legais.

§3º - Os lucros líquidos apresentados no balanço geral serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios.

§4º - As perdas eventualmente apuradas no balanço geral serão registradas em conta própria para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA - IX- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios que representam no mínimo 3/4(três quartos) do capital, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade.

CLÁUSULA - X - RETIRADA, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1º - No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas cotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais cotas é dos sócios remanescentes.

§2º - Se os sócios que representam mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, poderão excluí-los, mediante alteração contratual.

§3º - No caso de sócio excluído da sociedade, o valor de sua cota liquidada, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias, a partir da exclusão.

§4º - Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um balanço especial, para a apuração do montante dos haveres do sócio falecido ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§5º - Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo de inventário do "de cujus", não se aplicando neste caso o parágrafo segundo.

CLÁUSULA - XI - DA CESSÃO DAS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, dado preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA - XII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais obedecerão ao disposto em Lei e serão tomadas em reunião, sendo esta dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

§1º - A reunião dos sócios será convocada por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular ou carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia, sendo dispensada de publicação.



§2º - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º - As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, registradas em livro próprio e levadas a registro na Junta Comercial.

§4º - O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º - Fica dispensado da convocação no caso de presença da totalidade dos sócios na reunião.

CLÁUSULA - XIII - DOS CASOS OMISSOS E FORO

Nas omissões das normas da Sociedade Limitada o presente contrato será regido supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas, sendo que para dirimir todas as ações oriundas do pactuado neste instrumento, fica eleito o foro da sede da sociedade.

CLÁUSULA - XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA - XV - DO ENQUADRAMENTO EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E) DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA - V -

DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS

Ficam excluídas do contrato social as cláusulas XVI e XVII devido a seu conteúdo já estar inserido em outras cláusulas.

F) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA - VI -

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, após as alterações supra, deliberam os cotistas consolidar o contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas seguintes condições e cláusulas:

DA CONSOLIDACÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA - I -

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **COURO.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA**, utilizando nome fantasia de **COUCHELI** e sua sede localiza-se na Rua São Gabriel, nº 15, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoi/RS, CEP 93900-000, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, postos de vendas, agentes e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA - II -

DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade teve início em 20 de fevereiro de 2004 e sua duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA - III -
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce as atividades de indústria, comércio, importação e exportação de roupas em couro, cintos, carteiras, malas, bolsas e acessórios.

CLÁUSULA - IV -
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | PARTICIPAÇÃO % | VALOR R\$ | COTAS |
|------------------------------|----------------|------------------|---------------|
| WILIANA DIAS FELDMANN | 1 | 200,00 | 200 |
| PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN | 99 | 19.800,00 | 19.800 |
| TOTAL | 100 | 20.000,00 | 20.000 |

CLÁUSULA - V -
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA - VI -
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração é exercida pela sócia **WILIANA DIAS FELDMANN**, já qualificada, isoladamente, a qual têm os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários.

§1º - Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância da sócia administradora.

§2º - Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária à concordância da sócia administradora.

§3º - Nas hipóteses previstas no parágrafo segundo supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pela sócia administradora.

§4º - Independentemente do poder de administração, é vedado a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de cotas sociais.

§5º - Nos casos de falecimento ou impedimento dos administradores, ou ainda, de ausência superior a 30 (trinta) dias contínuos, a sociedade será administrada por novo administrador, sócio ou não sócio, que será eleito em reunião extraordinária, onde a maioria do capital social decidirá pelo novo administrador em lugar do falecido, impedido ou ausente.

§6º - A reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior será realizada com a presença dos sócios que representam a maioria do capital social, ou, nos casos de falecimento, ausência ou impedimento, de seus representantes legais.

§7º - Realizada a reunião extraordinária prevista nos parágrafos quinto e sexto, o novo administrador tomará posse imediatamente.

CLÁUSULA - VII -
DO PRÓ-LABORE

Todos os sócios que exerçam atividades na sociedade perceberão, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados.



CLÁUSULA - VIII -**DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

No dia 31 do mês de dezembro de cada ano proceder-se-á ao inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade.

§1º - A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, e nestes casos deliberará pela distribuição de lucros a seus cotistas, segundo o que ficar decidido pela maioria simples do capital.

§2º - Os sócios, no âmbito da legislação em vigor, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou capitalização de lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, com observância das respectivas determinações legais.

§3º - Os lucros líquidos apresentados no balanço geral serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios.

§4º - As perdas eventualmente apuradas no balanço geral serão registradas em conta própria para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA - IX-**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios que representam no mínimo 3/4(três quartos) do capital, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade.

CLÁUSULA - X -**RETIRADA, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1º - No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas cotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais cotas é dos sócios remanescentes.

§2º - Se os sócios que representam mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, poderão excluí-los, mediante alteração contratual.

§3º - No caso de sócio excluído da sociedade, o valor de sua cota liquidada, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias, a partir da exclusão.

§4º - Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um balanço especial, para a apuração do montante dos haveres do sócio falecido ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§5º - Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo de inventário do "de cujus", não se aplicando neste caso o parágrafo segundo.

CLÁUSULA - XI -**DA CESSÃO DAS COTAS**

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, dado preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

7 de 8

Avenida Brasil, nº 970 – Bairro União - Estância Velha - RS CEP 93.610-080 Fone: (0xx51) 3561-2466
e-mail: exatus@exatusassessoria.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7313844 em 26/08/2020 da Empresa COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, Nire 43205255880 e protocolo 206282052 - 19/08/2020. Autenticação: 98DA4CBC55BD588F3DFB53853450FA317E1EFCBE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/628.205-2 e o

CLÁUSULA - XII -

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais obedecerão ao disposto em Lei e serão tomadas em reunião, sendo esta dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

§1º - A reunião dos sócios será convocada por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular ou carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia, sendo dispensada de publicação.

§2º - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º - As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, registradas em livro próprio e levadas a registro na Junta Comercial.

§4º - O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º - Fica dispensado da convocação no caso de presença da totalidade dos sócios na reunião.

CLÁUSULA - XIII -

DOS CASOS OMISSOS E FORO

Nas omissões das normas da Sociedade Limitada o presente contrato será regido supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas, sendo que para dirimir todas as ações oriundas do pactuado neste instrumento, fica eleito o foro da sede da sociedade.

CLÁUSULA - XIV -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA - XV -

DO ENQUADRAMENTO EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento digitalmente.

Ivoti/RS, 03 de agosto de 2020.

ANA JULIA DIAS FELDMANN – sócia – P.P. WILIANA DIAS FELDMANN; WILIANA DIAS FELDMANN – sócia administradora; PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN – sócio - assistido mãe WILIANA DIAS FELDMANN e pai GASPAR HENRIQUE FELDMANN.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/628.205-2 | RSN2086911436 | 19/08/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 466.349.080-87 | GASPAR HENRIQUE FELDMANN |
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANA JULIA DIAS FELDMANN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/12/1993, portadora da Carteira de Identidade nº 7109145057, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 025.956.080-45, residente e domiciliada na Travessa Remanso, nº 165, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93120-410.

OUTORGADO:

WILIANA DIAS FELDMANN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/04/1975, portadora da Carteira de Identidade nº 1118027273, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 988.961.990-34, residente e domiciliada na Rua Romeu Brandt, nº 701, Bairro Colina Verde, na cidade de Ivoi/RS, CEP 93900-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROZO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL,

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

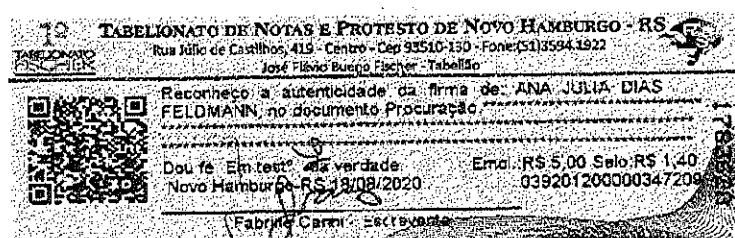
Foto | Firma(s); reconhecida(s) na(s) Fl(s).  Nº  1º Tabelionato de Novo Hamburgo



REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPOERAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES* de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Ivoti, RS, 03 de agosto de 2020.


ANA JULIA DIAS FELDMANN



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).
 1º Tabelionato de Novo Hamburgo 





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/628.205-2 | RSN2086911436 | 19/08/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-----------------------|
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, WILIANA DIAS FELDMANN, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 25/04/1975, RG N° 1118027273 SSP-RS, CPF 988.961.990-34, RUA ROMEU BRANDT, N° 701, BAIRRO COLINA VERDE, CEP 93900-000, IVOTI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ivoti, 19 de agosto de 2020.

WILIANA DIAS FELDMANN

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, de NIRE 4320525588-0 e protocolado sob o número 20/628.205-2 em 19/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7313844, em 26/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |
| 466.349.080-87 | GASPAR HENRIQUE FELDMANN |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 988.961.990-34 | WILIANA DIAS FELDMANN |

Porto Alegre, quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 26/08/2020, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/628.205-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------------------------|
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |

Porto Alegre, quarta-feira, 26 de agosto de 2020





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 06.122.272/0001-40
Nome empresarial: COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/03/2004
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|----------------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 5 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 5 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 318.038,02 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| | |
|-------------------------------|-------|
| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 025.956.080-45

Nome: ANA JULIA DIAS FELDMANN

| | |
|---|---------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 39.500,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 99,00% |

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 988.961.990-34

Nome: WILIANA DIAS FELDMANN

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 70.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 12.930,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 1,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 06.122.272/0001-40 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 86.456,57

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 129.969,06

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 51.216,77

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 23.107,77

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 114.365,67

Aquisições no mercado interno R\$ 114.365,67

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 2.038.760,04

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 188.109,32

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|------------------|
| PR | R\$ 90.710,00 |
| SC | R\$ 4.042,56 |
| SP | R\$ 1.494.561,11 |

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|------------------|
| PR | R\$ 338.071,90 |
| SC | R\$ 80.175,99 |
| SP | R\$ 1.721.796,92 |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| - | - | - |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|
| - | - | - |

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 26/03/2020 09:42:08

Número do Recibo: 02.07.20086.0050272-8

Autenticação: 06290.12329.22547.72897



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

| | |
|--|---|
| Nome empresarial COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA | CNPJ da Matriz 06.122.272/0001-40 |
| Data da Abertura no CNPJ 02/03/2004 | Optante pelo Simples Nacional Sim |
| Regime de Apuração | |
| Competência | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma | |

2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|---|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração 26/03/2020 09:42:08 |
| Número do Recibo 02.07.20086.0050272-8 |
| Autenticação 06290.12329.22547.72897 |



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DO RG: 7124534917

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/05/2013

nome: **PEDRO HENRIQUE DIAS FELDMANN**

MÍGACAO: **CASPAR HENRIQUE FELDMANN**

NATURALIDADE: **NOVO HAMBURGO - RS**

DATA DE NASCIMENTO: **22/04/2003**

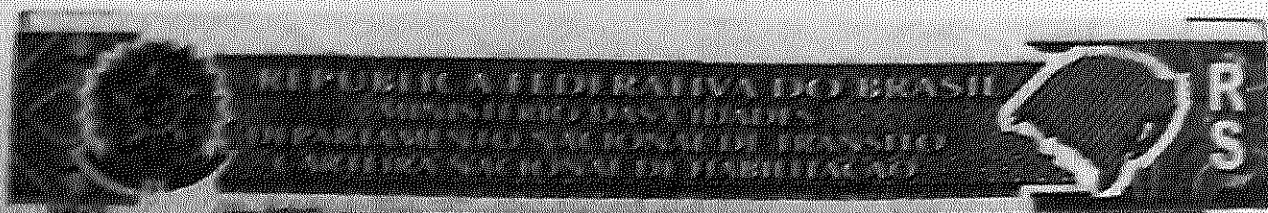
DOC. PESSOA: **C-NASC. JUVENTUS**

MATRÍCULA: **097085 01-55 2003-1-00119-056-0824995-08**

CPF: **030.735.120-39**

CIVICO LEGAL: **AV. VILA NOVA, 1000 - VILA NOVA - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90000-000**

PICTURES: **EBI N° 7116 DE 29/08/03**



MIGUEL DIAS SILVEIRA

Nº DE IDENTIDADE / CNH EMISSÃO / UF
11119927273 009/DI RS

DATA NASCIMENTO
938.931.936-34 25/04/1975

PLACO
MIGUEL DIAS

TERESAHE DE SOUZA
DIAS

POSSUIDOR / NOME / CAT HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

VALIDADE / PRÉVIA / EXPIRAÇÃO
03/11/2022 28/07/1994

Miguel Dias Silveira

DATA EMISSÃO
ITAJAÍ, 00 06/11/2017

Tel: 000-0000-0000
[REDACTED]

13243295609
RS199947791

RIO GRANDE DO SUL



RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 10/02/2021

| Identificação | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------|
| CAD ICMS | 200/0021853 | | |
| CNPJ | 06.122.272/0001-40 | | |
| Razão Social | COURO COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA | | |
| Nome | COUCHELI | | |
| Fantasia | | | |
| Endereço | | | |
| Logradouro | RUA SAO GABRIEL | | |
| Número | 15 | Complemento | |
| Bairro/Distrito | BOM JARDIM | | |
| Município | IVOTI | U.F. | RS |
| CEP | 93900-000 | Telefone | |
| Informações Complementares | | | |
| Enquadramento | SIMPLES NACIONAL | Delegacia da Receita Estadual | 4 ª DRE - NOVO HAMBURGO |
| Empresa | | | |
| Natureza | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Jurídica | | | |
| CNAE Fiscal Principal | 1529-7/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| CNAE Fiscal | 4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM | | |
| CNAE Fiscal | 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS | | |
| Data Abertura | 02/04/2004 | Motivo Inclusão | INCLUSAO |
| Data Baixa | | Motivo Baixa | |
| Situação Cadastral Vigente(1) | HABILITADO | Data desta Situação | 01/2008 |

CAE

342031000 - vestuario

742031000 - vestuario

819020000 - ARTEFATOS DE COURO - EXCLUSIVE CALCADOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021
HORA: 10:12:28
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

| EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA | | COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 | FPAS: 507 | OUTRAS ENT: | SIMPLES: 2 | RAT: 0 , 0 | INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40 |
|---|-----------------|--|------------------|--------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|
| TOMADOR/OBRA: | | | | PIS/PASEP/CI | ADMISSÃO | CAT OCOR | CBO JAM |
| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13° SAL | REM 13° SAL | BASE CÁL 13° SAL | PREV SOC | CONTRIB SEG DEVIDA | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | DEPÓSITO |
| GASPAR HENRIQUE FELDMANN | | | 120.47693.72-3 | 01/11/2018 | 01 | 04110 | 0,00 |
| 1.047,90 | 0,00 | | 0,00 | 78,59 | | 83,84 | 0,00 |
| GELSI ADRIANA PAPE | | | 124.53014.25-2 | 09/03/2016 | 01 | 07630 | 0,00 |
| 1.829,68 | 0,00 | | 0,00 | 148,17 | | 146,37 | 0,00 |
| LOIWA UPTMOOR ADAMS | | | 127.17743.69-5 | 12/11/2013 | 01 | 04142 | 0,00 |
| 2.424,94 | 0,00 | | 0,00 | 208,38 | | 193,99 | 0,00 |
| MARIO LUIZ EICHWALD | | | 122.29265.50-6 | 09/06/2017 | 01 | 08117 | 0,00 |
| 1.835,86 | 0,00 | | 0,00 | 148,72 | | 146,87 | 0,00 |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFITP - SEFTIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021
HORA: 10:12:28
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFTIP
MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8588000000059 710701792100 207649050800 612227200014

| EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA | | COMP: 01/12/2021 COD REC: 115 | COD GPS: 2003 | FPAS: 507 | OUTRAS ENT: | SIMPLES: 2 | RAT: 0.0 | INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40 | FAP: 1.00 | RAT AJUSTADO: 0.00 |
|---|-----------------|-------------------------------|------------------|--------------|-------------|------------|----------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| TOMADOR/OBRA: | | | | | | | | | | |
| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13° SAL | REM 13° SAL | BASE CÁL 13° SAL | PIS/PASEP/CI | PREV SOC | ADMISSÃO | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | INSCRIÇÃO: |
| WILLIANA DIAS FELDMANN | | | 124.03824,86-2 | 0,00 | 0,00 | 01/02/2008 | 11 | 0,00 | 02521 | 0,00 |
| | 1.100,00 | 0,00 | | | 121,00 | | | | | |
| TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR | | 8.238,38 | | | 0,00 | | | | 704,86 | 0,00 |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFTP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021
HORA: 10:12:28
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA N° DE CONTROLE: OcB9j02hOS10000-1
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GFS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0 . 0
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA SAO GABRIEL 15 BAIRRO: BOM JARDIM CNAE PREPONDERANTE: 1529700
CIDADE: IYOTI UF: RS CEP: 93900-000 CNAE:

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13 ° REMUNERAÇÃO 13 ° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13 ° PREV SOC

| | | | | | |
|---------|----|----------|------|----------|------|
| 01 | 4 | 7.138,38 | 0,00 | 7.138,38 | 0,00 |
| | 11 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| TOTAIS: | 5 | 8.238,38 | 0,00 | 8.238,38 | 0,00 |

Nº ARQUIVO: DCQZBOUJ4Sv0000-9
INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40
PAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

BAIRRO: BOM JARDIM CNAE PREPONDERANTE: 1529700
CNAE:

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13 ° REMUNERAÇÃO 13 ° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13 ° PREV SOC

| | | | | | |
|---------|----|----------|------|----------|------|
| 01 | 4 | 7.138,38 | 0,00 | 7.138,38 | 0,00 |
| | 11 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| TOTAIS: | 5 | 8.238,38 | 0,00 | 8.238,38 | 0,00 |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GELP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021
HORA: 10:12:28
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858800000059 710701792100 207649050800 612227200014

EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA SAO GABRIEL 15
CIDADE: IVOI
UF: RS CEP: 93900-000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/02/2021

| DEPÓSITO FGTS | ENCARGOS FGTS | CONTRIB SOCIAL | ENCARGOS CONTRIB SOCIAL | TOTAL RECOLHER |
|---------------|---------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 571,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571,07 |

4

Nº ARQUIVO: DCQZBOU14SV0000-9
INSCRIÇÃO: 06-122-272/0001-40
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

CNAE PREPONDERANTE: 1529700

CNAE:

1529700

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (16/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/01/2021
HORA: 10:12:28
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº DE CONTROLE: OCB9J02hOS10000-1
EMPRESA: COUROCOM IND E COM DE VESTUARIO LTDA
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA SAO GABRIEL, 15 CIDADE: IVOTI
UF: RS CEP: 93900-000 TELEFONE: 051 3561 2466
CNAE: 1529700

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:
SALÁRIO FAMÍLIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:
06/2020 PERÍODO FINAL:
704.86 VALOR A COMPENSAR:

REtençãO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00
01/2021 VALOR SOLICITADO: 4.801.28
4.096.42 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 0 QUANTIDADE: 0 0

0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 0 QUANTIDADE: 0 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

| | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---|
| H : | 0 I1: | 0 I2: | 0 I3: | 0 I4: | 0 J : | 0 K : | 0 L : | 0 M : | 0 N1: | 0 |
| N2: | 0 N3: | 0 O1: | 0 O2: | 0 O3: | 0 P1: | 0 P2: | 0 P3: | 0 Q1: | 0 Q2: | 0 |
| Q3: | 0 Q4: | 0 Q5: | 0 Q6: | 0 Q7: | 0 R : | 0 S2: | 0 S3: | 0 U1: | 0 U2: | 0 |
| U3: | 0 V3: | 0 W : | 0 X : | 0 Y : | 0 Z1: | 0 Z2: | 0 Z3: | 0 Z4: | 0 Z5: | 0 |

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

| | | |
|---|--------------------------------------|-------------------------------|
| EMPRESA: CouroCom Ind e Com de Vestuario Ltda | Nº CONTROLE: OcB9j02HOS10000-1 | INSCRIÇÃO: 06.122.272/0001-40 |
| CONE: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 | OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 | FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 |
| TOMADOR/OBRA: | INSCRIÇÃO: | |
| LOGRADOURO: Rua Sao Gabriel 15 | Bairro: Bom Jardim | CNAE PREponderante: |
| CIDADE: Ivtoti | CEP: 93900-000 | CNAE: |
| APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: | UF: RS | TELEFONE: 0051-35612466 |
| | 507 | 744 |
| | 620 | 779 |
| | | TOTAL |

SEGURADO

| | | | | | |
|---------------------------------------|--------|------|------|------|--------|
| Empregados/Avulsos | 583,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 583,86 |
| Contribuintes Individuais | 121,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121,00 |
| EMPRESA | | | | | |
| Empregados/Avulsos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuintes Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RAT - Agentes Nocivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Pagos a Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização Produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Evento Desportivo/Patrocínio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Retenção Lei 9.711/98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Compensação | 704,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704,86 |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

() Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.*

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORTENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVITAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente EXATUS SERVICOS CONTABEIS EIRELI:01142464000103 ,

Seu arquivo DCQZBOU14Sv00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 30/01/2021 às 10:13:05.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040D932E2A6A15BEEE6..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: EXATUS SERVICOS CONTABEIS EIRELI:01142464000103
Inscrição Transmissor: 01.142.464/0001-03

Responsável: EXATUS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 01.142.464/0001-03
Competência: 01/2021
NRA: DCQZBOU14Sv00009
Base de Processamento: RS - Estancia Velha
Código de Recolhimento: 115
Contato: GILBERTO LUIS MULLER
Telefone: 005135612466

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

ORÇAMENTO DE PROJETO

Proprietário: **Gaspar Henrique Feldmann**

Obra: **Edificação Industrial**

Área: **429,00 m²**

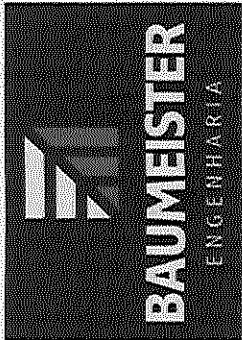
| DESPESAS | VALOR (R\$) |
|---|------------------------------------|
| Honorários projeto estrutural completo | 2.150,00 |
| Honorários de projeto (Arquitetônico, hidrossanitário e elétrico (baixa tensão) | R\$ 18,84 /m ² 8.082,36 |
| TOTAL | 10.232,36 |



Proprietário: Gaspar Henrique Feldmann

EWT Arquitetura e Engenharia Ltda
CAU PJ41726-1/ CREA PJ237089

Ivoti, 24 de fevereiro de 2021.



**PROJETOS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL
GASPAR HENRIQUE FELDMANN
IVOTI | RS**

FEVEREIRO DE 2021

INVESTIMENTO

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referente à proposta de projetos, apresentamos de forma discriminada os seguintes valores:

Projeto Estrutural - **R\$ 3.750,00** (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais);

Projeto Arquitetônico e Instalações – Hidrossanitário e Elétrico - **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais);



BAUMEISTER

ENGENHARIA

**Nos colocamos à disposição quanto
eventuais dúvidas ou
comentários.**

Porto Alegre, fevereiro de 2021

Eduardo de Carvalho Teixeira
CREA RS 117.889
(51) 9.9174.4534

www.baumeister.com.br

TRADE ENGENHARIA LTDA
Cleber Leandro Schneider
Engenheiro Civil
CREA/RS 122.575

Orçamento 003/2021

Ao Srº Gaspar Feldmann

Obra: Edificação Industrial

Local: Ivoiti - RS

Prezado:

Em atenção a sua solicitação, estou encaminhando a proposta para prestação de serviços de **elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário, elétrico e estrutural** para uma edificação com destinação industrial com aproximadamente **429,00m²**.

Serviços:

- 1.1.** Projeto arquitetônico;
- 1.2.** Projeto hidrossanitário;
- 1.3.** Projeto elétrico;
- 1.4.** Projeto estrutural;
- 1.5.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Honorários Profissionais:

- Para os itens anteriormente especificados, o valor será de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais).

Observações:

- Qualquer alteração no projeto, oriunda de modificações no projeto arquitetônico de origem, será cobrada ao custo mínimo de 10% do CUB, **padrão R1-A**, por hora técnica, com mínimo de 4,0 horas.
- No caso de pagamento dos honorários em atraso superior a 30 dias, os valores especificados serão transformados em CUB, **padrão GI** e consequentemente, atualizados.
- Todos os projetos e desenhos elaborados serão entregues em arquivo eletrônico no formato PDF.

TRADE ENGENHARIA LTDA
Cleber Leandro Schneider
Engenheiro Civil
CREA/RS 122.575

- As despesas com a plotagem dos projetos para a execução de obra ficam por conta do proprietário.
- Não será fornecida Nota Fiscal.
- Validade da proposta: 15 dias.

Coloco – me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e informações que possam se tornar necessários para o êxito da aprovação do presente orçamento e consequente elaboração dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, as mais cordiais saudações.

Dois Irmãos, 24 de fevereiro de 2021.



Cleber L. Schneider
Engenheiro Civil
CREA/RS 122.575